

PEREIRA

1.064



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019, A. 1.000 111-01
PEREIRA RUIZ 11/10/2019

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Francis Vitor dos Santos

DISTRIBUIÇÃO

DT C

D. D. U. 1724
de 15-10-41

P. C. & RIT. 3027 23/1/40

UJ

MOM.



D.T.C. 3939/39

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

49


19 de janeiro de 1940

RIO DE JANEIRO, D. F.

Srs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisôra de
Títulos e Terras.

Junto vos remeto, devidamente informado,
o processo D.T.C. 3939/39, em que essa Comissão pede
providencias no sentido de ser vistoriado o terreno
ocupado pelo Sr. Ignacio Victor dos Santos, no lote
n. 10, da rua Araujo, em Santa Cruz.

Saudações


José de Oliveira Marques
Diretor

*Aprov. em sessão de Rofe
Rio, 13-10-94
a) L. P. S.
P. F. T.
H. D.*

RELATÓRIO

1. IGNACIO VICTOR DOS SANTOS, em cumprimento ao artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta a esta Comissão os títulos em que funda o seu direito à posse do lote nº 10 da rua Araujo, em Santa Cruz, Distrito Federal, de propriedade da União.
2. São os seguintes os títulos exibidos pelo requerente:
 - 2.1 - Recibo nº 46, passado em 8/10/914 pelo Superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, da importancia de Rs. 50\$000, proveniente de joia do lote nº 10 da rua Araujo, com 22m de frente, recibo que foi expedido em nome de Ambrozina Feliciano Maia (fls. 3);
 - 2.2 - Recibo nº 44, passado em 8/10/914 pelo aludido funcionario, da importancia de Rs. 48\$200, proveniente da medição do mencionado lote, com a área de . . . 2410.78m², recibo que foi expedido em nome de Ambrozina Feliciano Maia (fls. 4);
 - 2.3 - Recibo nº 1.050, passado em 28/3/939 pelo encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, da importancia de Rs. 4\$400, proveniente de taxa de ocupação, no exercício de 1939, do lote em apreço (fls. 2);
 - 2.4 - Procuração em causa propria, com plena e raza quitação, lavrada em 6/6/938 em notas do tabelião Francisco Moreno Tavares, de Itaguaí (fls. 6), em virtu-

- 2 -

de da qual Ambrozina Feliciano Maia concedeu poderes a Ignacio de Oliveira Lima para transferir para si, ou para quem lhe convier, predio e dominio util do respectivo terreno n^o 10 da rua São Benedito, outróra rua Araujo, em Santa Cruz, pela importancia de Rs. 3:000\$000;

2.5 - Procuração em causa propria, com plena e raza quitação, lavrada em 14/6/938 em notas do mencionado tabelião (fls. 5), em virtude da qual Ignacio de Oliveira Lima e sua mulher concederam poderes a Ignacio Victor dos Santos para transferir para si, ou para quem lhe convier, predio e dominio util do respectivo terreno n^o 10 da rua São Benedito, outróra rua Araujo, em Santa Cruz, pela importancia de Rs. 4:000\$000.

3. Vistoriade o terreno pela D.T.C., por solicitação desta Comissão, foi verificado que o mesmo está convenientemente aproveitado.

4. Tendo a transferencia de benfeitorias e posse do terreno sido feitas sem previo consentimento da União, os títulos apresentados são irregulares, cabendo ao requerente preferencia para aquisição de dominio pleno do terreno que ocupa, nos termos do art^o 8^o do Decreto-Lei n^o 893, de 26/11/938, caso a União não queira imitir-se na posse do mesmo, mediante o pagamento do preço de aquisição das benfeitorias existentes.

O processo deve ser enviado à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1941.

Henrique Dietrich

(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -

RELATÓRIO

1. IGNACIO VICTOR DOS SANTOS, em cumprimento ao artº 2º de Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta a esta Comissão os títulos em que funda o seu direito à posse do lote nº 10 da rua Araujo, em Santa Cruz, Distrito Federal, de propriedade da União.
2. São os seguintes os títulos exibidos pelo requerente:
 - 2.1 - Recibo nº 46, passado em 8/10/914 pelo Superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, da importancia de Rs. 50\$000, proveniente de joia do lote nº 10 da rua Araujo, com 22m de frente, recibo que foi expedido em nome de Ambrozina Feliciano Maia (fls. 3);
 - 2.2 - Recibo nº 44, passado em 8/10/914 pelo aludido funcionario, da importancia de Rs. 48\$200, proveniente da medição do mencionado lote, com a área de . . . 2410.78m2, recibo que foi expedido em nome de Ambrozina Feliciano Maia (fls. 4);
 - 2.3 - Recibo nº 1.050, passado em 28/3/939 pelo encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, da importancia de Rs. 4\$400, proveniente de taxa de ocupação, no exercício de 1939, do lote em apreço (fls. 2);
 - 2.4 - Procuração em causa propria, com plena e rasa quitação, lavrada em 6/6/938 em notas do tabelião Francisco Moreno Tavares, de Itaguaí (fls. 6), em virtude

- 2 -

de da qual Ambrozina Feliciano Maia concedeu poderes a Ignacio de Oliveira Lima para transferir para si, ou para quem lhe convier, predio e dominio util do respectivo terreno n.º 10 da rua São Benedito, outróra rua Araujo, em Santa Cruz, pela importancia de Rs. 3:000\$000;

2.5 - Procuração em causa propria, com plena e raza quitação, lavrada em 14/6/938 em notas do mencionado tabelião (fls. 5), em virtude da qual Ignacio de Oliveira Lima e sua mulher concederam poderes a Ignacio Victor dos Santos para transferir para si, ou para quem lhe convier, predio e dominio util do respectivo terreno n.º 10 da rua São Benedito, outróra rua Araujo, em Santa Cruz, pela importancia de Rs. 4:000\$000.

3. Vistoriado o terreno pela D.T.C., por solicitação desta Comissão, foi verificado que o mesmo está convenientemente aproveitado.
4. Tendo a transferencia de benfeitorias e posse do terreno sido feitas sem previo consentimento da União, os títulos apresentados são irregulares, cabendo ao requerente preferencia para aquisição de dominio pleno do terreno que ocupa, nos termos do art.º 8º do Decreto-Lei n.º 393, de 26/11/938, caso a União não queira imitir-se na posse do mesmo, mediante o pagamento do preço de aquisição das benfeitorias existentes.

O processo deve ser enviado à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1941.

Henrique Dietrich

(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -

Of. 1724

15 de outubro de 1941.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no Artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, inclusive vos enviamos o processo PCERTT - 1.064/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao lote nº 10 da rua Araujo, em Santa Cruz, Distrito Federal, em que é interessado o Sr. IGNACIO VICTOR DOS SANTOS.

Atenciosas saudações.

A Comissão,
D. Oficial de 31-10-41 fl. 20854
H. B. A.

PCERTT - 1.064 - Requerente: IGNACIO VITOR DOS SANTOS, lote nº 10, da rua Araujo, em Santa Cruz.

"A Comissão julgou irregulares os documentos apresentados pelo requerente, por ter sido efetuada a transferência das benfeitorias existentes no terreno sem o consentimento da União, com a ressalva constante da conclusão do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo a D.D.U., para os devidos fins."